

Contrato de aquisição de 70 (setenta) mangueiras de incêndio para a Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão - PEFB, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ - SEJU e a empresa EXTINORTE COM. DE EXTINTORES LTDA.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ - SEJU, com sede em Curitiba / PR, na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, ala "D", Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas SEJU, neste ato representada por sua titular, MARIA TEREZA UILLE GOMES, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-7, e a empresa EXTINORTE COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA., com sede na Av. Amazonas, 1649, Cianorte, Paraná, CEP 87.200-000, CNPJ nº 80.310.485/0001-59, contato (44) 3631-5477, site: [www.extinorte.com.br](http://www.extinorte.com.br), e-mail: [extinorte@extinorte.com.br](mailto:extinorte@extinorte.com.br), a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu sócio administrador, Sr LOURIVAL CELESTE BORGES, CPF nº. 363.508.269-49, RG 3.123.570-7, celebram o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 15.608/07, preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, Disposições de Direito Privado, e sob as cláusulas e condições e obrigações seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de 70 mangueiras de incêndio com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade, tecimento horizontal (tipo tela), na cor branca e tubo interno de borracha sintética, na cor preta, diâmetro 40 mm (1.1/2) em lance de 15,00 m, tipo 2 conforme NBR 11.861, com pressão de trabalho de 14 Kgf/cm<sup>2</sup> e pressão de ruptura mínima de 55Kgf/cm<sup>2</sup>, empatada com uniões tipo engate rápido, em latão, conforme NBR 14.349, tipo 40-B (para diâmetro de 40 mm). Certificado da marca de conformidade ABNT nº 40.001/07 (1.1/2), conforme especificado no Anexo I - Especificações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A entrega será integral e far-se-á de acordo com a quantidade e periodicidade especificadas no Edital. O prazo de entrega será de no máximo de 15 dias, contados a partir da solicitação pela SEJU.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pela prestação do objeto o valor de R\$ 14.060,00 (quatorze mil sessenta reais).



#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O Recebimento do Objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ética-profissional pela perfeita execução do Contrato dentro dos limites estabelecidos.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal no GFS – Grupo Financeiro Setorial, devidamente certificada pela Unidade recebedora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - NOTA FISCAL** - A Contratada somente poderá emitir Nota Fiscal a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, uma vez retirada a Nota de Empenho respectiva no Departamento Financeiro da SEJU/DEPEN

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada deverá fazer constar na NOTA FISCAL o número da respectiva NOTA DE EMPENHO, agência do Banco, onde o pagamento deverá ser creditado e o número da Conta Corrente Bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A SEJU/DEPEN somente efetivará o pagamento devido, através de depósito em conta corrente da Contratada, não sendo quitados débitos através de Boletos Bancários.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

A despesa resultante deste procedimento Licitatório, correrá a conta da Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza da Despesas 3390.3912 – Manutenção, Adaptação e Substituição de bens Imóveis, Fonte 100.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

##### DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

Agendar o prazo e o local da execução dos serviços.

Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.

Rejeitar o serviço executado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

Assegurar, respeitadas as normas internas de segurança, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de execução dos serviços, desde que devidamente identificados por crachá.

##### DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o contrato, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado a SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos

serviços e produtos fornecidos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

Fornecer os produtos obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a sua perfeita finalidade.

Respeitar as legislações e demais atos normativos federais, estaduais e municipais, bem como as orientações da Sanepar.

**Oferecer garantia dos produtos fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses.**

Proceder à substituição dos produtos considerados impróprios para o consumo.

Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários do fornecimento, sempre que houver necessidade.

Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade dos serviços.

Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos serviços objeto deste Contrato.

Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

Atender as normas pertinentes aos procedimentos de segurança das Unidades Penitenciárias quando da execução dos serviços

### CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E VALOR DA MULTA

O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, sujeitará o adjudicado à multa de 0,2%( zero virgula dois por cento)sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

A multa no sub-item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 15.340/06;

Os licitantes e contratados que incorrerem em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes administrativas:

- A) Advertência;
- B) Multa compensatória equivalente até 2,00% (dois por cento) ao mês, conforme constante no código Civil (Lei 10.406 de 10/01/02), do valor da Nota de empenho;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "C"

As sanções previstas nas letras A a D do sub item anterior serão aplicadas conforme disposto nos Artigos 151 , 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/07:

### CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes nas hipóteses contempladas do artigo 112 da Lei nº 15.608/07.

### CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data da sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Por estrita conveniência o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação Judicial, e conforme os Artigos 128, 129 e 130 da Lei de nº 15.608/07, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da

Administração, conforme Artigo 99, X combinado com o Artigo 112 da Lei nº 15.608/07.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

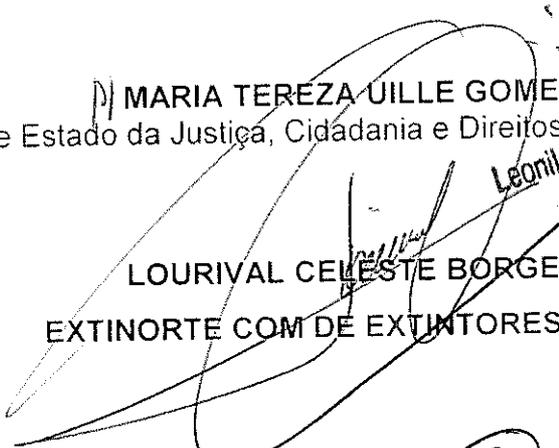
Fazem parte deste instrumento o Edital, a Proposta, as especificações e os elementos que as acompanham, cuja as disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O foro do presente CONTRATO para qualquer procedimento Judicial é a Comarca de Curitiba - PR.

E, por estarem assim de pleno acordo com o estabelecido, firmaram o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Curitiba, 28 de dezembro 2012.

  
M<sup>h</sup> MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná

  
Leonildo de Souza  
Diretor Geral

LOURIVAL CELESTE BORGES  
EXTINORTE COM DE EXTINTORES LTDA.

CONTRATADA

  
Hermógenes Glauco

TESTEMUNHAS: 1.....GAS./SEJU.....

TESTEMUNHAS 2.....  
JOSÉ VICENTE D. AQUINO  
GAS/SEJU

NOTA DE EMPENHO - EMP

DATA: 27/12/2012

PEDIDO: 490000002003118 EMPENHO: 490000002003118-1

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO DO ESTADO - DEPEN

SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO

C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.929.0001-94

PROG/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA PENITENCIARIO

CARACTERISTICAS - RECURSO .... : NORMAL

TIPO EMPENHO ... : ORDINARIO

ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / /

DIFERIDO ..... : NAO

OBRA ..... : NAO ESCRITURAL ... : NAO

PREVISAO PGTO ... :

UTILIZACAO... : IMEDIATO

FORMA LICITACAO : ISENTO N.: PE 047/12

RES.SALDO ... : NAO

CONVENIO : NAO

COND PAGTO... :

PRazo ENTR:

D.D.F. .... : ... NAO INFORMADA

NR. SID... : NAO INFORMADO

P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

CREDORES -

CODIGO : 9841685-8 CGC : 803104066000159

C/C BANCO 0341 AG. 0253 CONTA 0000052304-1

NOME : EXTINORTE COMERCIO DE EXTINTORES

ENDEREÇO : AV. PARAIBA 966  
CIANORTE CEP: 81200000 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTARIO				
DOTACAO ORÇAMENTARIA	SALDO ORÇAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORÇAM. ATUAL	
49 03 0000 4163 0000 3396.3912 100	0006 201.746,56	14.060,00	197.686,56	

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 14.060,00 ( QUATORZE MIL E SESENTA REAIS )

HISTORICO : AQUISICAO DE MANGUEIRAS DE INCENDIO P/PENITENCIARIA DE FRANCISCO BELTRAO PROT. 11.301.106-9

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 27/12/2012

ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GONZA

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

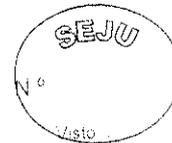
Eneida de F. M. Paul

Chefe GFS/SEJU  
CRC 33.394/O-PR

20121227 08/01/2013 15:11:29 001635.FDS7686R



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
 GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS  
 PROTOCOLO Nº 11.301.100-9 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2012  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 156/2012



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2012 Contrato nº 156/2012  
 FORNECEDOR : EXTINORTE COMERCIO DE EXTINTORES  
 Contato: LOURIVAL CELESTE BORGES , e-mail: [extinorte@extinorte.com.br](mailto:extinorte@extinorte.com.br)  
 Endereço: Avenida Amazonas, 1649, Cianorte – PR, CEP 87.200-000  
 CNPJ: 80.310.485/0001-59 Telefone: (44) 3631-5477

OBJETO: O objeto do presente contrato é para o fornecimento de 70 mangueiras de incêndio com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade, tecimento horizontal (tipo tela), na cor branca e tubo interno de borracha sintética, na cor preta, diâmetro 40 mm (1.1/2) em lance de 15,00 m, tipo 2 conforme NBR 11.861, com pressão de trabalho de 14 Kgf/cm2 e pressão de ruptura mínima de 55Kgf/cm2, empatada com uniões tipo engate rápido, em latão, conforme NBR 14.349, tipo 40-B (para diâmetro de 40 mm). Certificado da marca de conformidade ABNT nº 40.001/07 (1.1/2).

VALOR GLOBAL: R\$ 14.060,00 (quatorze mil e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4903.14421034.183 – Gestão Sistema Penitenciário rubrica orçamentária 3390.3912 – Fonte 100.

EMPENHO Nº: 49000000203189-1

Item	Qtde	Unid.	Descrição do Produto ou Serviço	Valor Total
1	70	Unid.	mangueiras de incêndio com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade, tecimento horizontal (tipo tela), na cor branca e tubo interno de borracha sintética, na cor preta, diâmetro 40 mm (1.1/2) em lance de 15,00 m, tipo 2 conforme NBR 11.861, com pressão de trabalho de 14 Kgf/cm2 e pressão de ruptura mínima de 55Kgf/cm2, empatada com uniões tipo engate rápido, em latão, conforme NBR 14.349, tipo 40-B (para diâmetro de 40 mm). Certificado da marca de conformidade ABNT nº 40.001/07 (1.1/2).	R\$ 14.060,00
TOTAL R\$ 14.060,00				

LOCAIS PARA ENTREGA: Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão – PR – BR 483, KM 12 – CEP: 85.601-970 – Francisco Beltrão – PR – Fone: (46) 3520-3100  
 As entregas deverão ser agendadas.

Será considerado como período de garantia o prazo de 12 (doze) meses.

A proposta deverá incluir todos os custos envolvidos tais como frete, seguro, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir para o fornecimento do objeto desta licitação.

AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO EM 10 DE JANEIRO DE 2013

LEONILDO DE SOUZA GROTA  
 Diretor Geral  
 Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

LOURIVAL CELESTE BORGES  
 EXTINORTE COM DE EXTINTORES LTDA.